LEI Nº. 4.992 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 112/2011 Processo 4803/2010 –P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a implantação de loteamento com frente para a Alameda Vista Alegre, lado impar, no Bairro da Ponte Grande, contendo lotes com metragem mínima de 7,00m de frente e mínimo de 150,00m2 de área total.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 06 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO